PREGAO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2026 – SMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO APROVA N.º 2026.58332

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP EM PREGÃO ELETRÔNICO (LC N.º 123/2006 E LEI N.º 14.133/2021)

Objeto: Aquisição de itens de copa e cozinha destinados ao atendimento das necessidades operacionais, administrativas e funcionais da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, visando assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades institucionais, a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Orçamento estimado: Não sigiloso

Modo de disputa: Aberto e Fechado

Obtenção do Edital: O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis para acesso dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Ipatinga, nos seguintes endereços eletrônicos www.ammlicita.org.br, ipatinga.mg.gov.br/licitacoes e pncp.gov.br.

Plataforma de abertura da sessão: www.ammlicita.org.br

Recebimento das Propostas exclusivamente por meio eletrônico: até às 07h59 do dia 18/11/2026**.**

Abertura das Propostas e sessão de lances: a partir das **0 8 h do dia 18/11/2026.**

Recebimento dos documentos de habilitação: apenas da Licitante Vencedora, mediante convocação em meio eletrônico.

Referência de tempo: Horário de Brasília.

INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:

a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
b) ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
c) ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

1. DO PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE IPATINGA, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N. º 050/2026, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a Aquisição de itens de copa e cozinha destinados ao atendimento das necessidades operacionais, administrativas e funcionais da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, visando assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades institucionais, a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

2. DA LEGISLAÇÃO

2.1. O presente Pregão Eletrônico reger-se-á basicamente segundo seu objeto, pelas normas deste Edital e seus Anexos, pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decretos Municipais n.º 10.792/2023, 10.793/2023, 10.797/2023 e 10.800/2023, Leis Complementares n.º 123/2006, n.º 147/2014 e demais normas pertinentes.

3. DO OBJETO

3.1. Aquisição de itens de copa e cozinha destinados ao atendimento das necessidades operacionais, administrativas e funcionais da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, visando assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades institucionais, a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Serão admitidas a participar desta licitação as pessoas jurídicas:

4.1.1. Que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, vedada, expressamente, a formação de consórcios[1], por se tratar de objeto cuja complexidade e dimensão não justifica a atuação de mais de uma empresa.

4.2. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução do Contrato, direta ou indiretamente:

4.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.2.4. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404/1976, concorrendo entre si;

4.2.7. Pessoa jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido

[1] Conforme fundamentação consolidada no item 6 do Anexo I – Termo de Referências.

condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.9. Agente público deste órgão licitante e/ou do órgão contratante,

4.2.10. Terceiro que tenha auxiliado na condução desta contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

4.2.11. Pessoa jurídica que estiver sob falência, dissolução ou liquidação, ressalvado o disposto deste Edital;

4.2.12. Pessoa jurídica que possua objetivo social incompatível com a execução do objeto deste Edital.

4.3. O impedimento de que trata o item 4.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.2 e 4.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.5. O disposto nos itens 4.2.2 e 4.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n° 14.133, de 2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.7.1. SICAF;

4.7.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes);

4.7.3. Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas –CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes);

4.7.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

4.7.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

4.7.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

4.7.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.7.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.7.7. Constatada a existência de sanção, o(a) Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

4.8. O impedimento de que trata o subitem 4.2.5 será também aplicado à Licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da Licitante.

5. DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

6.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado na plataforma www.ammlicita.org.br, no processo pertinente a este edital, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pela plataforma de realização, www.ammlicita.org.br.

6.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.5. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo sua concessão medida excepcional e que deverá ser motivada nos autos do processo de licitação pela autoridade competente.

6.6. Deferida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7. DA ANUÊNCIA TÁCITA AO EDITAL E ANEXOS

7.1. O protocolo da proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte da Licitante, a aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus Anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis. Obriga, ainda, à observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

8. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas decorrentes da presente aquisição ocorrerão por conta das dotações orçamentárias a seguir: 1.074 – FORTALECIMENTO DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO – FICHA 1958 – VINCULO 2.660.537.0000 1.075 – PROFORT SUAS RIO DOCE – FICHA 1940 VINCULO 2.660.069.000 e do orçamento vigente no Município de Ipatinga e pelas que vierem a substituí-las nos próximos exercícios.

9. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

9.2. Para acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados na participação deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

9.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Ipatinga, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

9.4. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.5. A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.

9.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

9.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

9.8. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA

10.1. A participação no certame ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da Proposta inicial com o preço.

10.2. Após a divulgação do Edital, as Licitantes deverão encaminhar a Proposta inicial com o valor na moeda real até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico: www.ammlicita.org.br, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

10.2.1. O licitante deverá anexar **JUNTAMENTE OS DOCUMENTOS TÉCNICOS CORRESPONDENTES AOS ITENS EM QUE PARTICIPA.**

10.2.1.1. A licitante deverá apresentar catálogo, ficha técnica, manual ou documento técnico oficial do fabricante, em língua portuguesa ou acompanhado de tradução simples, contendo descrição detalhada do produto ofertado, de modo a permitir a verificação objetiva de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

10.2.1.2. Os documentos apresentados deverão possibilitar a identificação inequívoca da marca, modelo e especificações técnicas do item ofertado;

10.2.1.3. Não serão aceitos documentos produzidos unilateralmente pela licitante que não correspondam a material oficial do fabricante ou que não permitam a verificação de sua autenticidade;

10.2.1.4. Poderão ser aceitos documentos extraídos do sítio eletrônico oficial do fabricante, desde que contenham indicação da fonte e permitam a conferência de sua veracidade;

10.2.1.5. Caso a documentação apresentada seja insuficiente para comprovar o atendimento às especificações técnicas exigidas, a Administração poderá promover diligência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.3. No momento do envio da Proposta a Licitante deverá declarar, por meio do Sistema Eletrônico, em campo específico:

10.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a Proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.3.2. Para fins de verificação de cumprimento do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF, nos termos do Art. 68, inc. VI da Lei Federal n.º 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos

termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

10.3.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do Art. 1° e no inciso III, do Art. 5° da Constituição Federal;

10.3.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas;

10.3.5. Que a Proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente;

10.3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, bem como de que está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, observados os requisitos do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021, no caso das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP).

10.4. Nos casos de emissão de declaração falsa, a Licitante estará sujeita às sanções penais e administrativas cabíveis.

10.5. Até a abertura da sessão, a Licitante poderá retirar ou substituir a Proposta anteriormente apresentada.

10.6. Ao cadastrar sua Proposta no Sistema Eletrônico, a Licitante deverá observar a descrição detalhada do objeto.

10.7. A apresentação da Proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

10.8. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.9. Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

10.10. É de inteira responsabilidade da Licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

10.11. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

10.12. Todos os dados informados pela Licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

10.13. As Propostas ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico para acesso às demais licitantes.

10.14. A INOBSERVÂNCIA DOS ITENS ACIMA ENSEJARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, NOS TERMOS DESTE EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

11. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

11.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no Sistema Eletrônico disponível em www.ammlicita.org.br.

11.2. A operacionalidade do Sistema Eletrônico é de responsabilidade da AMM LICITA, junto a qual as Licitantes deverão se informar a respeito do funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

11.3. A Licitante poderá consultar a central de ajuda ao Fornecedor disponível no Sistema Eletrônico: https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor .

11.4. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará pelo envio da Proposta exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

11.5. O encaminhamento da Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico assumindo como firme e verdadeira sua Proposta.

11.6. Caberá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema, pela Administração ou de sua desconexão.

11.7. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao Sistema Eletrônico.

11.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FASE DE LANCES

12.1. A abertura da sessão pública desta licitação, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no Sistema Eletrônico: www.ammlicita.org.br.

12.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as Propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12.3. A desclassificação da Proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

12.4. O Sistema ordenará automaticamente as Propostas classificadas.

12.5. Classificadas as Propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, quando então as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema, com valor correspondente ao VALOR UNITÁRIO.

12.5.1. Assim que o lance for acatado, ele ficará registrado no Sistema, vedada a desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

12.6. As Licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

12.6.1. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo Sistema;

12.6.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro pelo Sistema;

12.6.3. Os lances a serem ofertados devem corresponder ao VALOR UNITÁRIO da Proposta.

12.6.4. Será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa aberta. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pela própria Licitante.

12.6.5. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de R$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12.6.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo

de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

12.7. O modo de disputa adotado no presente certame é o **aberto e fechado** será conduzido conforme operacionalização do Sistema disponibilizado no endereço www.ammlicita.org.br.

12.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.7.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o Sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.7.3. No procedimento de que trata o subitem supra, a Licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

12.7.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.7.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o Sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.7.6. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o Sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

12.7.7. Definida a melhor Proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º (segundo) lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

12.7.8. Após o reinício previsto no subitem supra, as Licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

12.7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.

12.8. Durante o transcurso da sessão pública, a Licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

12.9. Na sessão pública de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pela Licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexequível, este poderá, motivadamente, ser excluído do Sistema.

12.10. Na hipótese de o Sistema Eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.11. Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o(a) Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Sistema Eletrônico: www.ammlicita.org.br.

12.12. Encerrada a sessão pública de lances, o Sistema divulgará o nome da Licitante detentora do menor valor.

12.13. Nas licitações em que esteja configurado empate em 1º (primeiro) lugar, será realizada disputa final entre as Licitantes remanescentes empatadas, que poderão apresentar nova Proposta em ato contínuo a classificação.

12.14. Mantido o empate após a disputa final de que trata o subitem anterior, as Propostas serão

desempatadas por meio dos demais critérios estabelecidos no Art. 60, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e art. 37, §§1º e 2º do Decreto Municipal n.º 10.797/2023, conforme abaixo:

12.14.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.14.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

12.14.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

12.14.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.14.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.14.6. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

12.14.7. Empresas brasileiras;

12.14.8. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.14.9. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.14.10. Na hipótese de persistir o empate, após esgotados os critérios de desempate, haverá sorteio automático pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.14.11. A fim de garantir maior segurança jurídica e uniformização quando da aplicação dos critérios previstos no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021, estes só serão adotados quando houver regulamentação municipal específica em cada caso, que afastem o caráter subjetivo da tomada de decisão.

12.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015

12.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.15.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado

12.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da Proposta do 1º (primeiro) colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.17. O(a) Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.17.1. A negociação será realizada por meio do Sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.17.2. Quando o 1º (primeiro) colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua Proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais Licitantes classificados, exclusivamente por meio do Sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de Propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

12.17.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública que será anexada aos autos do processo de contratação.

12.17.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, caso haja solicitação do(a) Pregoeiro(a), dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

12.17.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.17.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará se a Licitante provisoriamente classificada em 1º (primeiro) lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, legislação correlata e nos itens anteriores.

13.1.1. Constatada a ausência de condições ou impedimentos à participação na licitação, a Licitante será reputada inabilitada.

13.2. Em se tratando de licitação exclusiva para ME/EPP's, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício nos termos da Lei e deste Edital.

13.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a conformidade da Proposta classificada em 1º (primeiro) lugar.

13.4. O critério de julgamento das Propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM observadas as exigências deste Edital, seus Anexos e o valor estimado.

13.4.1. No certame serão analisados os preços unitários constantes na proposta. Portanto, quando da avaliação da aceitabilidade da proposta será considerado o valor referencial de mercado de cada item.

13.4.2. Os preços unitários dos itens constantes das Propostas não podem exceder aos preços unitários estabelecidos no orçamento estimado da contratação, Anexo I deste Edital.

13.4.3. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à Proposta mais bem classificada.

13.4.3.1. Encerrada a etapa de lances e após a verificação da conformidade da proposta, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços readequada ao último lance ofertado, devidamente detalhada, no prazo de 2 (duas) horas, por meio do sistema eletrônico

13.4.3.2. A proposta readequada deverá observar rigorosamente o valor final global e/ou unitário, devendo o licitante promover o ajuste dos itens que compõem sua planilha de custos para que o somatório corresponda exatamente ao valor do lance vencedor.

13.4.4. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA CONFORME MODELO ESPECIFICADO NO ANEXO II DESTE EDITAL E DE ACORDO AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:

13.4.4.1. Sem emendas, rasuras ou entrelinhas, digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:

13.4.4.1.1. Dados do Licitante: Razão social Número do CNPJ Endereço completo Telefone para contato e Endereço eletrônico (e-mail);

13.4.4.1.2. Identificação da Licitação: Modalidade da licitação e Número da licitação;

13.4.4.1.3. Detalhamento Financeiro: Valor unitário, total das atividades, itens especificados e Valor global da proposta;

13.4.4.1.4. Preço expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver. A Proposta deverá ser elaborada de maneira que ao final dos lances e da negociação não haja dízima periódica.

13.4.4.1.5. Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

13.4.4.1.6. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

13.4.4.1.7. As especificações detalhadas dos produtos, indicando no que for aplicável: marca, modelo, número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, e demais elementos pertinentes.

13.4.4.1.8. Validade da Proposta: Declaração expressa de validade da proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

13.4.4.1.9. Caso o prazo de que trata o item anterior não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

13.4.4.1.10. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nelas.

13.4.4.1.11. No encaminhamento da Proposta Ajustada é expressamente vedada toda e qualquer inovação na natureza do objeto ou nos demais elementos a ele relacionados.

13.4.4.1.12. A Proposta Ajustada deverá apresentar todas as informações constantes no modelo do ANEXO II deste Edital.

13.4.4.1.13. Não será aceito produto divergente do estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis. Nos casos de omissões de especificações na proposta será interpretado que o objeto ofertado atende as especificações solicitadas no Edital.

13.4.5. Será desclassificada a Proposta que:

13.4.5.1. Contenha vícios insanáveis;

13.4.5.2. Não obedeça às especificações técnicas previstas neste Edital;

13.4.5.3. Apresente preço inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

13.4.5.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou

13.4.5.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

13.4.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

13.4.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

13.4.8. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

13.4.9. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.4.10. O(a) Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das Propostas ou exigir das Licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no §2º do Art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.4.11. É facultado ao(à) Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da Proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação ou complementar a instrução do processo.

13.4.12. A Licitante intimada para prestar qualquer esclarecimento adicional ou correção de impropriedades deverá fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a).

13.4.13. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta.

13.4.14. A desclassificação da Proposta será fundamentada e registrada no Sistema, disponível em tempo real para todas as Licitantes.

13.4.15. Em caso de desclassificação da Proposta de Preços de menor preço proceder-se-á à análise da Proposta de Preços imediatamente mais vantajosa, sem prejuízo do exercício do direito de preferência.

13.4.16. O(a) Pregoeiro(a) terá assessoramento técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS para análise e julgamento dos documentos técnicos relativos à Proposta de Preços, à qual competirá emitir Relatório de Análise Técnica para embasar o julgamento a ser formalizado pelo(a) Pregoeiro(a) responsável.

13.4.16.1. Caso solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), a Equipe Técnica fará conferência da planilha que contém os preços unitários/quantidades, bem como documentos que compõem a Proposta de Preços e emitirá Relatório de Análise Técnica para embasar o julgamento a ser formalizado pelo(a) Pregoeiro(a) responsável.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A licitante classificada em **1º (primeiro) lugar deverá enviar a documentação de habilitação, juntamente com a proposta de preços ajustada, no prazo definido anteriormente**, contado a partir da solicitação, anexando os documentos abaixo por meio da opção 'Enviar anexo':

14.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que comtemple os documentos exigidos abaixo.

14.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.2.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

14.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor (na íntegra acompanhado de todas as alterações contratuais ou a última Alteração Contratual Consolidada, se houver), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

14.2.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores,tratando-se de sociedades empresárias;

14.2.4. Ato constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

14.2.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

14.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

14.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

14.3.6. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, o(a) Pregoeiro(a) julgará habilitadas a ME/EPP, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3.6.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento pelo interessado, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista;

14.3.6.2. A não regularização da documentação fiscal e trabalhista por parte das Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

14.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.4.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias anteriores a data da entrega das propostas, OU Certidão Positiva de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada do documento abaixo:

14.4.1.1. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial exigida no item anterior, ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro Contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

14.5. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

14.5.1. O pretenso licitante deverá apresentar declaração formal, assinado por representante legal, nos termos do **Anexo III – Modelo de declarações.**

15. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

15.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira, poderá ser substituída, no que couber, pelo registro cadastral ou documentação constante no SICAF.

15.2. Na hipótese de a Licitante vencedora ser considerada inabilitada, serão requeridos e analisados a Proposta e os documentos de habilitação da Licitante subsequente, por ordem de classificação, nos mesmos termos e prazos especificados neste Edital, até que se obtenha uma Licitante habilitada.

15.3. O prazo estipulado para envio dos documentos poderá ser prorrogado, quando solicitado pela Licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.4. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.5. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz.

15.6. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

15.7. Se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais.

15.8. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

15.9. Não serão aceitos pelo(a) Pregoeiro(a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

15.10. O(a) Pregoeiro(a) terá assessoramento técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS para análise e julgamento dos documentos técnicos relativos à Qualificação técnica da Habilitação, à qual competirá emitir Relatório de Análise Técnica para embasar o julgamento a ser formalizado pelo(a) Pregoeiro(a) responsável.

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

16.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

16.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DO ENCERRAMENTO

17.1. Definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

17.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

17.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

17.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

17.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18. DAS RESPONSABILIDADES

18.1. DA LICITANTE VENCEDORA

18.1.1. Entregar os itens de acordo com as especificações, quantidades, condições e demais características estabelecidas no Termo de Referência, dentro do prazo e no local definidos pelo Município de Ipatinga.

18.1.2. Assegurar que os produtos entregues sejam novos, estejam em perfeitas condições de uso e atendam integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e nos demais documentos que integram a contratação.

18.1.3. Observar, no fornecimento dos produtos, as normas técnicas e regulamentações aplicáveis ao objeto, especialmente aquelas relacionadas à segurança, qualidade, fabricação, acondicionamento e utilização dos itens.

18.1.4. Responsabilizar-se pela adequada embalagem, acondicionamento, transporte e entrega dos produtos, de forma a assegurar sua integridade até o efetivo recebimento pelo Município de Ipatinga.

18.1.5. Responder pelos vícios, defeitos, avarias ou desconformidades eventualmente constatadas nos produtos entregues, observando a legislação aplicável, não afastando a inexistência de contrato das responsabilidades legais do fornecedor, inclusive quanto à substituição ou correção de produtos que não atendam às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

18.1.6. Responsabilizar-se integralmente pelos custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento, incluindo tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros, transporte, embalagem, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega adequada dos produtos.

18.1.7. Responder pelos danos diretos ou indiretos causados ao Município de Ipatinga ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de sua responsabilidade relacionada ao fornecimento dos produtos.

18.1.8. Manter, durante o fornecimento, as condições de habilitação e qualificação

exigidas no procedimento de contratação, quando aplicável.

18.1.9. Comunicar ao Município de Ipatinga, imediatamente, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do prazo ou das condições estabelecidas para a entrega dos produtos, apresentando a devida justificativa.

18.1.10. Não realizar, em qualquer hipótese, fornecimento sem a respectiva solicitação ou autorização da Administração, ficando vedada a entrega realizada por pessoa não autorizada ou em desacordo com as condições estabelecidas pelo Município.

18.1.11. Cumprir integralmente as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento hábil de formalização da contratação.

18.2. DO MUNICÍPIO DE IPATINGA

18.2.1. Orientar a licitante vencedora quanto ao fornecimento do objeto.

18.2.2. Fornecer e garantir à licitante vencedora, todos os elementos e informações pertinentes que se fizerem necessários à correta execução do objeto.

18.2.3. Permitir o acesso da licitante vencedora nas suas dependências, seja para fornecer os bens adquiridos, como para a execução da garantia técnica, destinada à correção de problemas/defeitos de fabricação e mau funcionamento dos mesmos, devidamente identificados pelo representante da Administração especialmente designado para fiscalização da entrega e informados ao Centro de Atendimento Técnico da licitante vencedora, em observância às condições contratadas.

18.2.4. Acompanhar, fiscalizar e atestar a conformidade relativa à execução do objeto, em face das condições contratadas.

18.2.5. Indicar os profissionais da Administração que acompanharão, fiscalizarão e atestarão à entrega do objeto.

18.2.6. Remunerar a licitante vencedora nas condições contratadas, exclusivamente ao objeto corretamente entregue.

18.2.7. Rejeitar, e em decorrência de tal, devolver o objeto já executado, total ou parcialmente, e ao seu exclusivo critério, solicitar que sejam empreendidas pela licitante vencedora, sob a sua exclusiva responsabilidade, correções e/ou adequações, na medida em que a execução do objeto apresente qualquer inconformidade em relação ao contratado e/ou não atenda às necessidades específicas do Município de Ipatinga.

18.2.8. Comunicar formalmente à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no objeto.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1. Considerando as características do objeto, consistente na aquisição de itens de copa e cozinha, com previsão de entrega imediata e integral dos bens e sem obrigações futuras de assistência técnica, não será formalizado Termo de Contrato, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. A contratação será formalizada por Nota de Empenho, que deverá observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada pelo licitante vencedor.

19.3. A substituição do Termo de Contrato pelo instrumento hábil indicado no item anterior não afasta as responsabilidades legais do fornecedor, permanecendo aplicáveis as disposições legais relativas ao cumprimento das obrigações assumidas, à qualidade e conformidade dos produtos fornecidos e às garantias legalmente asseguradas.

20. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

20.1. Conforme Anexo I – Termo de Referência.

21. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

21.1. Nos termos do artigo 19 e 20 do Decreto Municipal 10.793/2023, serão designados servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

21.1.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117).

21.1.2. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato.

21.1.3. Caberá ao Gestor do contrato, as atribuições definidas no artigo 19 do Decreto Municipal 10.793/2023.

21.2. As decisões e providências que ultrapassarem as competências dos agentes designados serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

21.3. A designação dos agentes deverá ser publicada em ato específico no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ipatinga no momento da Homologação do certame.

21.4. O acompanhamento do atendimento dos níveis de serviços será efetuado em conformidade com as diretrizes e parâmetros estabelecidos no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

22.1.1. Em moeda corrente;

22.1.2. Em até 30 (trinta) dias subsequentes à data de apresentação do Documento Fiscal relativo ao objeto efetivamente entregue, devendo a mesma estar assinada por funcionário autorizado para o recebimento, emitida em nome do Município de Ipatinga e atestada pela unidade requisitante;

22.1.3. No corpo do Documento Fiscal deverá constar o número da conta bancária e agência onde será efetuado o crédito para quitação da mesma, bem como o número da Nota de Empenho;

22.2. O prazo para pagamento será efetivamente contado a partir do momento em que a licitante vencedora apresentar corretamente o Documento Fiscal e as demais documentações, conforme exigidas para habilitação no processo licitatório e cumprir integralmente as condições contratadas;

22.3. Em caso de irregularidade no Documento Fiscal pela licitante vencedora, o prazo de pagamento, sem alteração do seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

22.4. Consideram-se incluídas nos preços contratados todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; custos operacionais e com logística de qualquer natureza; e outros que se fizerem necessários à correta execução do objeto;

22.5. O Documento Fiscal deverá ser emitido pela licitante vencedora, contendo obrigatoriamente o n. º de inscrição no CNPJ da efetiva empresa constante dos documentos apresentados na HABILITAÇÃO, não se admitindo outro CNPJ, de filial ou da matriz;

22.6. Caso a Prefeitura não disponha de recursos suficientes para quitação integral da obrigação, é possível que haja o pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

22.7. Observadas as disposições do Decreto Municipal N.º 10.629/2023, no corpo do documento fiscal ou equivalente deverá ser destacada a retenção do imposto de renda, observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N.º 1.234 de 2012.

22.8. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos

documentos fiscais, de acordo com o art. 4º da IN RFB N.º 1.234/2012.

23. DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

23.1. No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA- Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado "*pro-rata tempore*" entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

23.2. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade do Município de Ipatinga.

24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NA FASE LICITATÓRIA

24.1. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, o licitante/contratado que deixa de praticar atos que lhe competem ou pratica atos contrários às normas, quer seja com dolo ou culpa.

24.2. Na aplicação das sanções administrativas, além das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observadas as normas insertas no Decreto Municipal nº 10.800, de 10 de novembro 2023, ACESSÍVEL EM: https://leismunicipais.com.br/a1/mg/i/ipatinga/decreto/2023/1080/10800/decreto-n-10800-2023-regulamenta-o-procedimento-de-apuracao-de-infracoes-e-aplicacao-de-sancoes-administrativas-aos-fornecedores-no-ambito-da-administracao-publica-nos-termos-da-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de2021?q=10.800

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da Licitação e durante a(s) sessão(ões) pública(s) observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

25.2. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da Proposta submete à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

25.3. As informações constantes neste Edital foram transcritas do Termo de Referência – Anexo I do Edital, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido. Em caso de divergência entre os documentos acima mencionados, inclusive no que se refere às informações constantes do Sistema AMM LICITA, prevalecem aqueles definidos no Termo de Referência.

25.4. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual ou equivalente, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

25.5. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação da Licitante ou a compreensão do conteúdo de sua Proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, conforme previsão do Art. 12, inc. III, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

25.6. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, usando sobretudo a razoabilidade e proporcionalidade nas decisões, desde que não frustre a essência do Pregão, evitando justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração.

25.7. A Contratada fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação, observando-se as disposições Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

25.8. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital vinculado a

esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Ipatinga, com exclusão de qualquer outro.

Ipatinga, 04 de novembro de 2026.

Flávio Christian de Assis Miranda
Secretário Municipal de Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de itens de copa e cozinha destinados ao atendimento das necessidades operacionais, administrativas e funcionais da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, visando assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades institucionais, a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população.

2. JUSTIFICATIVAS

O Município de Ipatinga recebeu recursos financeiros de origem federal destinados ao fortalecimento, manutenção e execução das ações, programas, projetos e serviços no âmbito da Política de Assistência Social. Os recursos foram disponibilizados por meio de diferentes modalidades de transferência e instrumentos de financiamento, incluindo o PROFORT-SUAS e PROCAD. Os recursos são destinados a estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

A aquisição dos itens visa fortalecer e modernizar a infraestrutura do SUAS, garantindo a eficiência na prestação de serviços, melhoria na gestão das atividades de assistência social, aprimorar a capacidade de atendimento e a qualidade dos serviços prestados aos usuários.

Os itens serão utilizados nas atividades executadas pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

De acordo com a Lei Municipal nº 4.845, de 22 de março de 2024, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no âmbito do Município, o Conselho Municipal de Assistência Social de Ipatinga – CMASI e o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

> *Art. 3º A Política Pública de Assistência Social rege-se pelos seguintes princípios:*
>
> ***I.*** *Universalidade: todos têm direito à proteção Social socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e a autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;*
>
> ***II.*** *Gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o disposto no art. 35 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;*
>
> ***III.*** *Integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;*
>
> ***IV.*** *Intersetoralidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;*

V. Equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;

VI. Supremacia do atendimento às necessidades sociais, sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII. Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII. Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX. Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalências às populações urbanas e rurais;

X. Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Por esses princípios é possível perceber que a política pública de Assistência Social é um elemento essencial na promoção do bem-estar e na garantia de direitos básicos, especialmente para populações em situação de vulnerabilidade social. Sua importância está em vários aspectos tais como proteção Social, promoção da dignidade humana, inclusão social, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, prevenção de situações de risco, redução da violência e da criminalidade, garantia de direitos, desenvolvimento sustentável.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Pregão eletrônico ou dispensa.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução pretendida consiste na aquisição e fornecimento de utensílios de copa e cozinha, destinados ao pleno suprimento operacional das estruturas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, incluindo as unidades do CRAS e CREAS. O escopo abrange não apenas a entrega física dos bens, mas todo o ciclo logístico e de garantia necessário para assegurar a continuidade e a funcionalidade das atividades da Política de Assistência Social, englobando as seguintes obrigações e requisitos:

4.1.1. Conformidade Técnica e Segurança Alimentar: Fornecimento de bens em estrita conformidade com os padrões de resistência, capacidade e especificações deste Termo de Referência. Todos os materiais devem ser atóxicos, de fácil higienização e adequados ao uso institucionalizado, atendendo rigorosamente às normas sanitárias vigentes.

4.1.2. Certificação e Garantia de Qualidade: Exigência de certificação compulsória do INMETRO ativa para itens de segurança crítica (como panelas de pressão) e cobertura contra defeitos de fabricação, oxidação ou desgaste precoce por período mínimo a ser definido conforme o mercado.

4.1.3. Logística Integrada e Responsabilidade Civil: Gestão integral do acondicionamento seguro, embalagem de itens frágeis e transporte até o local de destino por conta exclusiva da contratada, mitigando riscos de avarias no trajeto.

4.1.4. Logística Reversa e Reposição Rápida: Obrigatoriedade de substituição sem custos adicionais de qualquer item entregue com avarias ou em desconformidade.

4.2. A contratação fundamenta-se nos princípios da eficiência, economicidade e busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo a adequada aplicação dos recursos federais vinculados ao setor, em total consonância com os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTITATIVO

O preço de referência máximo a ser registrado para os produtos relacionados é o preço médio apurado na pesquisa de mercado realizada pela Administração.

ITEM	CODSMAR	COD COMPNET	NOME	ESPECIFICACAO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.35.01.0518.7	296883	COLHER DE MESA EM AÇO INOX	COLHER DE MESA EM AÇO INOX, COM MEDIDAS APROXIMADAS: 19CM (COMPRIMENTO) X 4,3CM (LARGURA) X 26MM (ALTURA), ESPESSURA: 2MM, PESO 40 G, ACABAMENTO EM BRILHO, COM DETALHES NO CABO.	180	R$ 8,10	R$ 1.458,00
2	1.35.01.0429.6	270830	COLHER GRANDE INOX PARA ARROZ	COLHER, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ARROZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1,80MM DE ESPESSURA, COMPRIMENTO: 34 CM	12	R$ 19,14	R$ 229,68
3	1.35.01.0033.9	390423	CONCHA INOX. P/SOPA OU FEIJAO	CONCHA DE ACO INOXIDAVEL, PARA SOPA OU FEIJAO 30CM DE COMPRIMENTO, 1MMDE ESPESSURA.	12	R$ 13,51	R$ 162,12

4	1.35.01.0520.9	393858	COPO TAÇA DE VIDRO INCOLOR COM CAPACIDADE DE 300ML	COPO TAÇA DE VIDRO INCOLOR COM CAPACIDADE DE 300ML	190	R$ 7,09	R$ 1.347,10
5	1.35.01.0608.6	464881	ESCUMADEIRA EM ACO INOXIDAVEL EM TELA 31CM	ESCUMADEIRA EM ACO INOXIDAVEL, EM TELA, 31CM DE COMPRIMENTO E 12CM DEDIAMETRO.	12	R$ 26,05	R$ 312,60
6	1.35.01.0432.6	465713	FACA INOX PARA MESA	FACA, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: 205 X 19 X 2 MM, APLICAÇÃO: CORTAR ALIMENTOS, TIPO: SERRILHADA	180	R$ 8,33	R$ 1.499,40
7	1.35.01.0519.5	437871	GARFO DE MESA EM AÇO INOX	GARFO DE MESA EM AÇO INOX, ACABAMENTO EM ALTO BRILHO, COM DETALHES E, ALTO RELEVO NO CABO. MEDIDAS APROXIMADAS: 19,7CM (COMPRIMENTO) X 2,7CM (LARGURA) ESPESSURA DE 2MM E PESO DE 49 G.	180	R$ 5,59	R$ 1.006,20
8	1.35.01.0192.0	311754	JARRA VIDRO TRANSPARENTE 2 L C/ TAMPA	JARRA DE VIDRO COM TAMPA, CAPACIDADE 2 L, TRANSPARENTE.	16	R$ 40,15	R$ 642,40
9	1.35.01.0103.3	443915	PANELA ALUMINIO ALCA E TAMPA - CAPAC. 22L Nº45	PANELA ALUMINIO COM ALCAS EM POLIPROPILENO, Nº45, COM CAPACIDADE PARA22 LITROS, COM TAMPA.	18	R$ 352,70	R$ 6.348,60
10	1.35.01.0075.4	441327	PANELA DE PRESSÃO 13 LITROS	PANELA DE PRESSÃO DE 13 LITROS, EM ALUMINIO, COM ALÇA BAQUELITE, ANELDE VEDAÇÃO EM SILICONE E VALVULA DE SEGURANÇA EM SILICONE.NA COR METALCOM DIMENSÕES 30X40CM E PESO 5,250 KG, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO.	6	R$ 504,25	R$ 3.025,50
11	1.35.01.0435.0	303999	PRATO REDONDO DE PORCELANA	PRATO PORCELANA, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, FORMATO: REDONDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORDA ESPESSURA 3,9 CM, COR: BRANCA, TIPO: RASO, DIÂMETRO: 24,5 CM	180	R$ 12,63	R$ 2.273,40
						TOTAL	**R$ 18.305,00**

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os valores de referência estimados para a presente aquisição perfazem o valor global de R$ 18.305,00 (Dezoito mil, trezentos e cinco reais).

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da presente aquisição ocorrerão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

1.074 – FORTALECIMENTO DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO – FICHA 1958 – VINCULO 2.660.537.0000

1.075 – PROFORT SUAS RIO DOCE – FICHA 1940 VINCULO 2.660.069.000

Do orçamento vigente no Município de Ipatinga e pelas que vierem a substituí-las nos próximos exercícios.

8. DOS CRITERIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS DA PROPOSTA

9.1.1. A licitante deverá apresentar catálogo, ficha técnica, manual ou documento técnico oficial do fabricante, em língua portuguesa ou acompanhado de tradução simples, contendo descrição detalhada do produto ofertado, de modo a permitir a verificação objetiva de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

9.1.2. Os documentos apresentados deverão possibilitar a identificação inequívoca da marca, modelo e especificações técnicas do item ofertado;

9.1.3. Não serão aceitos documentos produzidos unilateralmente pela licitante que não correspondam a material oficial do fabricante ou que não permitam a verificação de sua autenticidade;

9.1.4. Poderão ser aceitos documentos extraídos do sítio eletrônico oficial do fabricante, desde que contenham indicação da fonte e permitam a conferência de sua veracidade;

9.1.5. Caso a documentação apresentada seja insuficiente para comprovar o atendimento às especificações técnicas exigidas, a Administração poderá promover diligência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

10.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

10.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor (na íntegra acompanhado de todas as alterações contratuais ou a última Alteração Contratual Consolidada, se houver), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

10.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;

10.1.4. Ato constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

10.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

10.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

10.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, ou de certidão positiva com efeitos de negativa.

10.2.6. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, o(a) Agente de Contratação julgará

habilitadas a ME/EPP, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.7. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento pelo interessado, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista.

10.2.8. A não regularização da documentação fiscal e trabalhista por parte das Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata ou revogar a licitação.

11. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou Certidão Positiva de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada do documento abaixo:

11.1.1. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial exigida no item anterior, ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de uma futura contratação com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, ou documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005.

12. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

12.1. **Declaração** de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal, no que diz respeito ao trabalho de menores;

12.2. **Declaração** de que está ciente da obrigação de informar a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, nas formas da Lei 14.133/21;

12.3. **Declaração** de que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, de que concorda com as condições contidas no termo de referência e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos e ainda que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

12.4. **Declaração** de que na data prevista para a abertura da sessão pública, a licitante preenche os requisitos previstos pela Lei Complementar nº 123/2006 para se enquadrarem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que ainda não celebrou contrato com o poder público cujos valore somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Com essa declaração, a licitante poderá se valer dos benefícios previstos em Lei.

13. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO RECEBIMENTO

13.1. Serão designados servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

13.2. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (ais) do recebimento, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117);

13.3. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico ou setorial;

13.4. As decisões e providências que ultrapassarem as competências dos agentes designados serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis;

13.5. A designação dos agentes deverá ser publicada em ato específico no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ipatinga no momento da Homologação do certame;

13.6. A entrega será acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio dos servidores Rosemary Luciana de Souza Fraga M134182-5, Liliane Garcia Ferraz Campos

M144457, Adriana Rosa do Nascimento M129011-9, Tito Salustiano Gomes da Silva M119757, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

14. DAS RESPONSABILIDADES

14.1. DA LICITANTE VENCEDORA

14.1.1. Entregar os itens de acordo com as especificações, quantidades, condições e demais características estabelecidas no Termo de Referência, dentro do prazo e no local definidos pelo Município de Ipatinga.

14.1.2. Assegurar que os produtos entregues sejam novos, estejam em perfeitas condições de uso e atendam integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e nos demais documentos que integram a contratação.

14.1.3. Observar, no fornecimento dos produtos, as normas técnicas e regulamentações aplicáveis ao objeto, especialmente aquelas relacionadas à segurança, qualidade, fabricação, acondicionamento e utilização dos itens.

14.1.4. Responsabilizar-se pela adequada embalagem, acondicionamento, transporte e entrega dos produtos, de forma a assegurar sua integridade até o efetivo recebimento pelo Município de Ipatinga.

14.1.5. Responder pelos vícios, defeitos, avarias ou desconformidades eventualmente constatadas nos produtos entregues, observando a legislação aplicável, não afastando a inexistência de contrato das responsabilidades legais do fornecedor, inclusive quanto à substituição ou correção de produtos que não atendam às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

14.1.6. Responsabilizar-se integralmente pelos custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento, incluindo tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros, transporte, embalagem, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega adequada dos produtos.

14.1.7. Responder pelos danos diretos ou indiretos causados ao Município de Ipatinga ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de sua responsabilidade relacionada ao fornecimento dos produtos.

14.1.8. Manter, durante o fornecimento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, quando aplicável.

14.1.9. Comunicar ao Município de Ipatinga, imediatamente, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do prazo ou das condições estabelecidas para a entrega dos produtos, apresentando a devida justificativa.

14.1.10. Não realizar, em qualquer hipótese, fornecimento sem a respectiva solicitação ou autorização da Administração, ficando vedada a entrega realizada por pessoa não autorizada ou em desacordo com as condições estabelecidas pelo Município.

14.1.11. Cumprir integralmente as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento hábil de formalização da contratação.

14.2. DO MUNICÍPIO DE IPATINGA

14.2.1. Orientar a licitante vencedora quanto ao fornecimento do objeto.

14.2.2. Fornecer e garantir à licitante vencedora, todos os elementos e informações pertinentes que se fizerem necessários à correta execução do objeto.

14.2.3. Permitir o acesso da licitante vencedora nas suas dependências, seja para fornecer os bens adquiridos, como para a execução da garantia técnica, destinada à correção de problemas/defeitos de fabricação e mau funcionamento dos mesmos, devidamente identificados pelo representante da Administração especialmente designado para fiscalização da entrega e informados ao Centro de Atendimento Técnico da licitante vencedora, em observância às condições contratadas.

14.2.4. Acompanhar, fiscalizar e atestar a conformidade relativa à execução do objeto, em face das condições contratadas.

14.2.5. Indicar os profissionais da Administração que acompanharão, fiscalizarão e atestarão à entrega do objeto.

14.2.6. Remunerar a licitante vencedora nas condições contratadas, exclusivamente ao objeto corretamente entregue.

14.2.7. Rejeitar, e em decorrência de tal, devolver o objeto já executado, total ou parcialmente, e ao seu exclusivo critério, solicitar que sejam empreendidas pela licitante vencedora, sob a sua exclusiva responsabilidade, correções e/ou adequações, na medida em que a execução do objeto apresente qualquer inconformidade em relação ao contratado e/ou não atenda às necessidades específicas do Município de Ipatinga.

14.2.8. Comunicar formalmente à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no objeto.

15. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1. Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Ipatinga, situada na Av. José Júlio da Costa – 1300 – Iguaçu – Ipatinga-MG, CEP 3516276, de segunda à sexta-feira, no horário de 8hs às 16hs – Tel.: 31 3829-8546

15.2. A entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado, sendo devidamente justificado por escrito, mediante autorização da autoridade superior e desde que por motivo inevitável, em relação à vontade da Licitante Vencedora e isento de má-fé.

15.3. Observado o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14133/2021, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência do objeto serão realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

15.4. Os responsáveis pela fiscalização encaminharão documentos contendo as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à Contratada em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

15.5. Os responsáveis pela fiscalização anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização de possíveis faltas ou defeitos observados.

15.6. Por ocasião da entrega do objeto, a contratada ficará obrigada a adotar todas as medidas de segurança, visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, ficando responsável pelas consequências originadas de acidentes ou ocorrências que se verificarem por culpa ou dolo de seus prepostos.

16. DA GARANTIA

16.1. O objeto deverá ter garantia total contra defeitos de acordo com o estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC).

16.2. A garantia deverá contemplar a substituição de peças defeituosas, reparos necessários, correção de falhas de fabricação, vícios, defeitos de montagem ou funcionamento, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

16.3. Durante o período de garantia, todas as despesas decorrentes de manutenção corretiva coberta pela garantia, incluindo peças, componentes, materiais, mão de obra e demais insumos necessários, correrão por conta da contratada ou do fabricante.

16.4. A contratada deverá fornecer, no ato da entrega, o certificado ou manual de garantia emitido pelo fabricante, contendo todas as condições, prazos e procedimentos para acionamento da garantia.

16.5. A constatação de vício oculto durante o período de garantia obrigará a contratada a promover os reparos ou substituições necessárias, sem custos adicionais para a Administração.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Considerando as características do objeto, consistente na aquisição de itens de copa e cozinha, com previsão de entrega imediata e integral dos bens e sem obrigações futuras de assistência técnica, não será formalizado Termo de Contrato, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. A contratação será formalizada por Nota de Empenho, que deverá observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada pelo licitante vencedor.

17.3. A substituição do Termo de Contrato pelo instrumento hábil indicado no item anterior não afasta as responsabilidades legais do fornecedor, permanecendo aplicáveis as disposições legais relativas ao cumprimento das obrigações assumidas, à qualidade e conformidade dos produtos fornecidos e às garantias legalmente asseguradas.

18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

18.1. A licitante vencedora apresentará, no ato da entrega do(s) material(is) e suprimento(s), Nota Fiscal referente ao efetivo fornecimento;

18.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, referente ao efetivo fornecimento de materiais e suprimentos, o fiscal técnico ou setorial (quando for o caso) fará a conferência e o ateste da Nota Fiscal e encaminhará para ratificação.

18.3. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

18.3.1. Em moeda corrente;

18.3.2. Até o 30º (trigésimo) dia subsequente à apresentação da Nota Fiscal em nome do Município de Ipatinga.

18.4. O pagamento será depositado em conta bancária indicado pelo fornecedor. Os dados referentes à conta bancária deverão estar indicados na Nota Fiscal a ser emitida, por ocasião da entrega dos produtos, inclusive o CNPJ da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da Nota de Empenho;

18.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município;

18.6. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

18.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo informado no documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.8. A licitante vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.9. O pagamento será efetuado de acordo com as respectivas quantidades fornecidas do objeto, após a comprovação da entrega dos mesmos nas condições exigidas.

18.10. Observadas as disposições do Decreto Municipal N.º10.629/2023, no corpo do documento fiscal ou equivalente deverá ser destacada a retenção do imposto de renda, observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N.º 1.234 de 2012.

18.11. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o art. 4º da IN RFB N.º 1.234/2012.

18.12. **Deverá constar no campo *"OBSERVAÇÃO" da NOTA FISCAL*, o número da NOTA DE EMPENHO e informação da ORIGEM DO RECURSO, conforme informado pelo Município de Ipatinga**.

19. DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

19.1. No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA- Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado "*pro-rata tempore*" entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

19.2. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade do Município de Ipatinga.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, o licitante/contratado que deixa de praticar atos que lhe competem ou pratica atos contrários às normas, quer seja com dolo ou culpa;

20.2. Na aplicação das sanções administrativas, além das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observadas as normas insertas no Decreto Municipal nº 10.800, de 10 de novembro 2023, ACESSÍVEL

EM: https://leismunicipais.com.br/a1/mg/i/ipatinga/decreto/2023/1080/10800/decreto-n-10800-2023-regulamenta-o-procedimento-de-apuracao-de-infracoes-e-aplicacao-de-sancoes-administrativas-aos-fornecedores-no-ambito-da-administracao-publica-nos-termos-da-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de2021?q=10.800

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/21 e de outras normas aplicáveis ao objeto. O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência será o da Comarca de Ipatinga/MG, com exclusão de qualquer outro.

22. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA / RAMAL

Adriana Rosa do Nascimento – M129011-9

Tito Salustiano Gomes da Silva – M119757-X

Liliane Garcia Ferraz Campos – M144457

Ipatinga, 16 de outubro de 2026.

Thales Pereira Hassen

Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 050/2026 – SMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO APROVA N.° 2026.58332

Item	Quantidade	Unidade	Descricao	Vlr Unitário	Vlr Total	Código	Marca / Modelo
1	180,00	UNID	COLHER DE MESA EM AÇO INOX			1.35.01.0518-7	
2	12,00	UNID	COLHER GRANDE INOX PARA ARROZ			1.35.01.0429-6	
3	12,00	UNID	CONCHA INOX. P/SOPA OU FEIJAO			1.35.01.0033-9	
4	190,00	UNID	COPO TAÇA DE VIDRO INCOLOR COM CAPACIDADE DE 300ML			1.35.01.0520-9	
5	12,00	UNID	ESCUMADEIRA EM AÇO INOX APROXIMADAMENTE 30CM DE COMPRIMENTO E 12CM DE DIAMETRO			1.35.01.0608-6	
6	180,00	UNID	FACA INOX PARA MESA			1.35.01.0432-6	
7	180,00	UNID	GARFO DE MESA EM AÇO INOX			1.35.01.0519-5	

8	16,00	UNID	JARRA VIDRO TRANSPARENTE 2 L C/ TAMPA			1.35.01.0192-0	
9	18,00	UNID	PANELA ALUMINIO ALCA E TAMPA - CAPAC. 22L Nº45			1.35.01.0103-3	
10	6,00	UNID	PANELA DE PRESSÃO 13 LITROS			1.35.01.0075-4	
11	180,00	UNID	PRATO REDONDO DE PORCELANA			1.35.01.0435-0	

Valor Global: R$ (por extenso)

No preço estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias ao fornecimento dos equipamentos e à execução dos serviços relativos ao fornecimento, bem como despesas com pessoal, materiais, transporte, impostos e obrigações sociais, trabalhistas e convencionais.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

Condições de pagto.: Conforme Edital

CONSTAR:

- Dados do Licitante: Razão social Número do CNPJ Endereço completo Telefone para contato e Endereço eletrônico (e-mail);
- Identificação da Licitação: Modalidade da licitação e Número da licitação;
- Detalhamento Financeiro: Valor unitário, total das atividades, itens especificados e Valor global da proposta;

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 050/2026 – SMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO APROVA Nº. 2026.58332

(Razão social da Empresa)_____ CNPJ n.º _____sediada _____ (endereço completo), por seu representante abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei, que:

a) Atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; (inciso I do art.63 da Lei 14.133/21)

b) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

c) Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; (inciso IV do art.63 da Lei 14.133/21)

d) cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, que preconiza a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos".

e) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a participação da pessoa jurídica acima identificada neste processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

f) Está ciente e concorda com as condições contidas no termo de referência e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório. (§ 1º do art.63 da Lei 14.133/21).

g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

h) Que na data de abertura da sessão pública, a licitante preenche os requisitos previstos pela Lei Complementar nº 123/2026 para se enquadrarem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que ainda não celebrou contrato com o poder público cujos valore somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Com essa declaração, a licitante poderá se valer dos benefícios previstos em Lei.

i) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art.63, § 1º, Lei 14.133/2021.

j) para fins do disposto no inciso VI, do art. 67, da Lei n.º 14.133/2021 e no Edital de Licitação, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____/__, _____ de _____ de 2026.

Representante legal